

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alexandrino de Figueiredo Matos*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Coruche

Aviso n.º 9292/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência de 31 de Agosto de 2005.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Minhos Farias Barata*.

Agrupamento de Escolas Febo Moniz

Aviso n.º 9293/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Conceição Boavida Pedrosa Cachado Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa

Aviso n.º 9294/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação da lista ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

Escola EBI/JI da Barranha

Aviso n.º 9295/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos *placards* das respectivas salas a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente, que poderá ser reclamada no prazo de 30 dias após esta publicação.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arménio Neves Rodrigues Martinho*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso

Aviso n.º 9296/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente referida a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim*.

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 9297/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, e na Lei n.º 43/2005, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos*.

Escola Secundária de Ponte da Barca

Aviso n.º 9298/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do determinado no artigo 104.º do mesmo diploma e em conformidade com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Executivo, *Carlos Alberto Martins de Sousa Louro*.

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo

Aviso n.º 9299/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada no *placard* do pessoal docente desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

28 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Veyrier Valério Maduro*.

Escola Secundária de Soares dos Reis

Aviso n.º 9300/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, no *placard* da sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2004. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Martins Teixeira*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 812/2005. — A melhoria das condições de ensino e aprendizagem da Matemática e a valorização das competências dos professores nesta disciplina constituem objectivos prioritários da política educativa do XVII Governo Constitucional.

No sentido de melhorar os níveis de sucesso dos alunos na disciplina de Matemática, o Ministério da Educação decidiu desenvolver um programa de formação contínua em matemática para professores do 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com as escolas do 1.º ciclo do ensino